



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DIRETA Nº 21/2018

### 1. OBJETO

Aquisição de xícaras de vidro, conforme especificações técnicas e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID
1	Xícara de vidro, aproximadamente 340 ML	20	UN

### 2. JUSTIFICATIVA

Considerando solicitação verbal do Sr. Alberto Luis Binsfeld, Copeiro, faz-se necessária a aquisição de novas unidades de xícaras de vidro para o setor de Copa devido ao fato de que a quantidade existente atualmente não está suprindo a demanda e que são itens frágeis passíveis de quebra em utilização cotidiana. Com o número reduzido de xícaras, a distribuição dos chás e bebidas durante as Sessões acaba sendo prejudicada, e ainda ocasionando transtornos ao setor de Copa.

Cabe ainda salientar que a justificativa legal para esta aquisição não se dar por processo licitatório resite no inciso II, do artigo 24, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

“Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

### 3. O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total global estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço do objeto em virtude de pesquisa de preço no mercado e tabela abaixo, será de **R\$ 179,80 (cento e setenta e nove reais e oitenta centavos)**.

Item	Qty.	CASA COZINHA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA	GH UTILIDADES LTDA (BIG 1,99)	HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA. 33 - TOLEDO	Menor Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	20	8,99	9,99	9,99	8,99	179,80

#### 3.1 – DA CLASSIFICAÇÃO

Considerando as cotações realizadas, ficou vencedora a empresa **CASA COZINHA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.** e verifica-se que o valor global da compra é de **R\$ 179,80 (cento e setenta e nove reais e oitenta centavos)**, e que a empresa vencedora se encontra em regularidade com a Fazenda Municipal, Fazenda Federal, Contribuições com o FGTS e Contribuições Trabalhistas, conforme comprovantes anexos.

### 4. ENTREGA

#### 4.1. PRAZO DE ENTREGA

O objeto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da nota de empenho.

#### 4.2. UNIDADE FISCALIZADORA



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Comissão de Recebimento.

## **4.3. LOCAL DE ENTREGA**

O objeto deverá ser entregue na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Centro, Toledo, Paraná - CEP 85900-030, de terça a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 14h às 17h.

## **5. PRAZO DE GARANTIA**

O produto deverá apresentar garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data da entrega.

## **6. EXECUÇÃO DA GARANTIA**

A constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar as substituições dos produtos, em no máximo 15 (quinze) dias após o recebimento da reclamação, arcando com todas as despesas decorrentes.

## **7. PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal, e será realizado através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela empresa contratada.

## **8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Deverá ser informada a disponibilidade orçamentária pelo departamento contábil financeiro.

## **9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**Menor preço por item.**

## **10. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

Toledo, 23 de março de 2018.

**Valmir Alves de Moura**

Coordenador do Departamento Administrativo